



PORTARIA N° 309 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria n° 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor, e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designado conforme a Portaria n° 100, de 13 de maio de 2014, pelos servidores abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada.

CONTRATO N°: **33/2013**

PROCESSO N° **23411.001062/2012-44**

CONTRATADA: **UPDATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – ME.**

OBJETO: A contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, **sob demanda**, preventivos e corretivos de jardinagem e conservação de áreas verdes em áreas de propriedade e/ou uso do IFPR, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos conforme Anexo II - Especificações Técnicas do Edital do Pregão Eletrônico n° **22/2013** – ITEM 14.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2013

CÂMPUS PARANAVÁI

GESTOR TITULAR ATÉ 21/12/2015: Klessius Alexandre Guimarães
MATRÍCULA SIAPE N° 1938823

GESTORA SUBSTITUTA ATÉ 21/12/2015: Dayane de Oliveira Gomes
MATRÍCULA SIAPE N°: 1802452

GESTOR TITULAR A PARTIR DE 22/12/2015: Fernando Yanaga
MATRÍCULA SIAPE N°: 1126534

GESTOR SUBSTITUTO A PARTIR DE 22/12/2015: Klessius Alexandre Guimarães
MATRÍCULA SIAPE N° 1938823

FISCAL TITULAR ATÉ 21 /12/2015: Rosemary Sonni
MATRÍCULA SIAPE N°: 2107334

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ DE 21/12/2015: Everton Ferreira Leite
MATRÍCULA SIAPE N°: 2110934



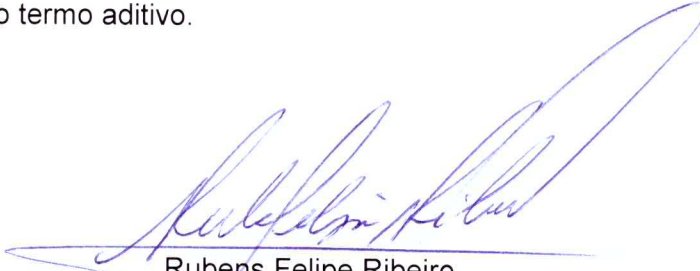
FISCAL TITULAR A PARTIR DE 22/12/2015: Everton Ferreira Leite
MATRÍCULA SIAPE N°: 2110934

FISCAL SUBSTITUTA A PARTIR DE 22/12/2015: Rosemary Sonni
MATRÍCULA SIAPE N°: 2107334

Art. 2º Estabelecer que os fiscais realizem anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência dos fiscais sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº 12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito a partir do segundo termo aditivo.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1082651

